PROJETO DE LEI N. , DE 2023.

Institui o Programa Municipal "Casa da Doméstica", composto pela criação do Posto de Atendimento ao Trabalhador Casa da Doméstica, do Município de Natal.

Artigo. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Casa da Doméstica, com o objetivo de promover o bem-estar e os direitos dos trabalhadores domésticos no município de Natal.

Artigo 2º - O Programa Municipal Casa da Doméstica tem os seguintes objetivos:

I. o reconhecimento do trabalho doméstico e de cuidados como um direito e uma função social;

II. a valorização da trabalhadora doméstica e da cuidadora;

III. fortalecer a noção do trabalho doméstico e de cuidados como questão pública e garantir a corresponsabilização dos setores públicos com essas atividades;

IV. ar o acesso das trabalhadoras a educação, trabalho formal, atividade econômica, participação social e política, e igualdade de oportunidades;

V. atuar pelo enfrentamento das violências e precarização dessa categoria.

Artigo 3º Compõem o Programa Casa da Doméstica a seguinte ação:

I. criação da Casa da Doméstica, espaço público de referência em direitos e atendimento das trabalhadoras doméstica, vinculado aos Postos de Atendimento ao Trabalhador (PATs);

Artigo 4º A Casa da Doméstica será constituída como espaço físico, nos moldes de Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), em instalação específica e

destinada unicamente para o atendimento de trabalhadoras domésticas e do cuidado.

§ 1º O Posto de Atendimento ao Trabalhador - Casa da Doméstica será instalado em espaço físico específico para esta destinação, localizado em região de fácil acesso público;

§ 2º O serviço terá atendimento multidisciplinar, contando com especialistas capazes de informar as pessoas usuárias de seus direitos, encaminhar para serviços públicos, facilitar o acesso à justiça, auxiliar no acesso a benefícios previdenciários, e proporcionar atendimento médico ocupacional.

§ 3º Será realizado, mediante interesse das pessoas usuárias, o cadastramento de profissionais, para fins de criação de dados estatísticos e de facilitação de acesso à programas e políticas públicas.

Artigo 5º - Este projeto de lei contará com dotação orçamentária própria para o atendimento dos objetos em comento, sem prejuízo da promoção de convênios com entes governamentais e não governamentais, associações civis, movimentos sociais, empresas públicas e privadas, conselhos de classe e sociais para a sua implantação.

Art. 6º O Programa de Residência será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

Natal/RN, _____ outubro de 2023.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PT

JUSTIFICATIVA

O Programa municipal "casa doméstica" tem por objetivo abordar as necessidades dos trabalhadores domésticos, no município de Natal, além de buscar fornecer apoio e recursos para melhoria da qualidade da vida desses trabalhadores, bem como garantir segurança jurídica ao cumprimento das leis trabalhistas e previdenciárias

O trabalho do lar desempenha sua função primordial na sociedade, proporcionando aos lares serviços essenciais. Entretando, a realidade que os profissionais atuantes na área enfrentam diversos desafios, como condições precárias de trabalho, falta de proteção social, baixos salários e entre outros. Por meio dessa medida, reconhecemos a importância de garantir direitos e melhores condições para os trabalhadores domésticos

A instituição do Programa, é um passo de extrema importância de nosso Município para melhorar as condições de trabalho desses profissionais, como também, um marco de compromisso em garantir que seus direitos sejam cumpridos e respeitados, contando com o apoio que necessitam. Contudo, espera-se que a iniciativa sirva como prototípico para que outras regiões promovam uma mudança positiva na qualidade de vida desses trabalhadores.

Contando com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste projeto, submeto à apreciação e conhecimento, para o Município de Natal instituir o programa municipal "Casa Doméstica"

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB